



Compromisso com a

integridade
nos processos

Código de Ética e de Conduta



Índice Geral

I. Introdução	4
II. O que é Uma Decisão Ética?	6
III. Do Objeto do Código de Ética e de Conduta da Funep	7
IV. Princípios da Funep	8
V. Missão, Visão e Valores	9
VI. Respeito como Pilar de todos os Relacionamentos	10
1. Ambiente de Trabalho	10
2. Igualdade no Emprego	11
3. Privacidade de Dados	12
4. Relacionamento Honesto entre os Colaboradores da Funep	12
5. Relacionamento Honesto com Clientes	14
6. Relacionamento Honesto com Fornecedores e com Prestadores de Serviços	14



VII. Sustentabilidade (Conduta)	16
1. Condições Humanas de Trabalho	16
2. Uso Adequado de Recursos	17
3. Proteção dos Ativos da Fundação	17
4. Preservação do Ambiente	18
5. Conformidade com Leis e Regulamentos	18
VIII. Disposições Gerais	19
IX. Canais de Diálogo	20





I. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e de Conduta da Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão – Funep, destina-se a balizar as atitudes de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, com a Fundação, quais sejam: membros dos Conselhos Curador e Fiscal e da Diretoria Executiva, Colaboradores (Funcionários), Clientes (Docentes/Pesquisadores), Financiadores, Fornecedores e Estagiários, os quais devem conhecê-lo e dar-lhe publicidade, observando e defendendo seu cumprimento.

Este Código visa a estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente entre todos os envolvidos, orientando as tomadas de decisões dentro dos valores e dos princípios éticos.

Neste sentido, este Código está em *Compliance*, o que significa dizer que se encontra em conformidade com as leis e os regulamentos (internos e externos), ou seja, atende a leis e a normas dos Órgãos Reguladores e também aos sistemas de regulamentos de controles internos da Fundação, os quais existem, provavelmente, para assegurar o cumprimento das regras externas impostas por estes Órgãos Reguladores.

O sucesso de um Programa de *Compliance* baseia-se no comprometimento de todos os envolvidos, estabelecendo e atendendo: as políticas e os procedimentos preestabelecidos, o código de ética e de conduta nos relacionamentos, o plano de comunicação da Fundação, o treinamento, o canal de denúncias, o monitoramento das atividades, a avaliação do desempenho, as necessidades de melhorias contínuas e as correções necessárias.

A Funep atua de acordo com as Leis brasileiras que regem um Programa de *Compliance*, pois estabeleceu e implementou um Sistema eficaz de Gestão Antissuborno, com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO 37001, buscando, sempre, elevados padrões de qualidade de gestão, de acordo com a NBR ISO 9001, prezando pela transparência e pela veracidade de suas informações contábeis e financeiras, que são auditadas, anualmente, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

É importante destacar que a Funep possui uma Política de Privacidade de Dados Pessoais, a qual está em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Nossas políticas e procedimentos de Tecnologia da Informação buscam atender as boas práticas de governança de dados.

Diretoria Executiva



II. O que é Uma Decisão Ética?

**Parâmetros
a serem
considerados:**



1. É contrária à Legislação?
2. É contrária a este Código, à Política Antissuborno e/ou às demais políticas e outros documentos da Fundação?

Para a tomada de qualquer decisão, os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, a Diretoria Executiva e os Colaboradores deverão analisar, refletir e posicionarem-se somente após terem respondido às duas perguntas apresentadas acima.



III. Do Objeto do Código de Ética e de Conduta da Funep

O Código de Ética e de Conduta da **Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão – Funep**, objetiva estabelecer princípios e normas, que deverão ser respeitados pelos Conselhos Curador e Fiscal, pelos Diretores Executivos, pelos Docentes/Pesquisadores, incluindo os membros envolvidos nos Projetos de Pesquisa, Eventos e Editora, Empresas Financiadoras, Colaboradores (Funcionários), Fornecedores, Prestadores de Serviços e Estagiários. Doravante, todos estes agentes serão denominados “Parceiros” e estarão sujeitos às regras/normas discriminadas a seguir.

A Funep não concorda nem participa de quaisquer tipos de fraudes, suborno ou de corrupção, bem como não pratica atos lesivos às administrações públicas e privadas, e busca medidas para prevenir, mitigar, detectar e corrigir desvios éticos. Este Código, a Política Antissuborno e demais documentos de integridade existentes serão utilizados para orientar e balizar as tomadas de decisão em situações de conflitos de natureza ética.



IV. Princípios da Funep



A Funep atua baseada nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo de sua responsabilidade:

- a) Incentivar o respeito como pilar de todos os relacionamentos;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação, das normas institucionais e do compromisso social;
- c) Proporcionar um adequado ambiente de trabalho;
- d) Atuar com responsabilidade na preservação do patrimônio da Funep, garantindo aos Colaboradores os resultados da gestão eficiente;
- e) Contribuir para a sociedade por meio do desenvolvimento de produtos e da prestação de serviços que contribuam para os avanços científico, educacional, intelectual e cultural do Brasil.



V. Missão, Visão e Valores



MISSÃO

Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, por meio da distribuição e da propagação do conhecimento, do comprometimento com os conteúdos gerados e com os serviços especializados prestados.



VISÃO

Ser reconhecida como uma Fundação de Apoio inovadora e comprometida com a prestação de serviços de excelência.



VALORES

Integridade: trabalho pautado pela ética, respeito, igualdade, legalidade e credibilidade;

Eficácia: trabalho norteado para a solução de desafios com agilidade e eficiência;

Comprometimento: trabalho realizado com responsabilidade, proatividade, precisão e excelência;

Transparência: compromisso de realizar as atividades de gestão com transparência, disponibilizando informações confiáveis;

Inovação: busca constante por melhoria e atualização nos processos de gestão, proporcionando excelência no relacionamento com parceiros e com a comunidade externa.



VI. Respeito como Pilar de Todos os Relacionamentos

1. AMBIENTE DE TRABALHO



Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da Funep têm as seguintes obrigações:

- a) Exercer suas funções com responsabilidade, imparcialidade, comprometimento e transparência;
- b) Respeitar a hierarquia, as normas institucionais e os valores que inspiram a Funep, não adotando preferências ideológicas, religiosas, políticas e raciais, bem como quanto ao sexo e à origem;
- c) Não fazer uso, publicamente, do nome da Funep, sem a devida autorização de seus representantes legais;
- d) Utilizar os Canais de Diálogo da Funep para denunciar qualquer irregularidade, ilegalidade ou infração ao presente Código, de que tiverem conhecimento;
- e) Respeitar e valorizar a marca Funep;

- f) Atuar proativamente em equipe, buscando atingir os objetivos da Funep, acolhendo as opiniões divergentes e de caráter construtivo, no sentido de solucionar conflitos, buscando um ambiente participativo e cooperativo;
- g) Não utilizar seus perfis pessoais para falar em nome da Funep e de seus parceiros, exceção feita ao compartilhamento de notícias institucionais;
- h) Lembrar que não é permitida a contratação de parentes (cônjuge, pais, filhos, irmãos, tios, cunhados e primos de primeiro grau), nas seguintes situações: quando houver parentesco entre um Colaborador que participa do processo seletivo e o candidato à vaga e quando o candidato estiver concorrendo a uma vaga no Setor em que um parente trabalha.

2. IGUALDADE NO EMPREGO



Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da Funep devem:

- a) Buscar o respeito mútuo e o tratamento igualitário em todas as relações;
- b) Exigir a igualdade de tratamento entre todos os Colaboradores, não sendo admissível qualquer tipo de discriminação, independentemente de sua natureza (étnica, racial, de gênero, cultural, religiosa ou, ainda, em função da idade, do estado civil, da deficiência ou da orientação sexual).



3. PRIVACIDADE DE DADOS



Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da Funep têm as seguintes obrigações:

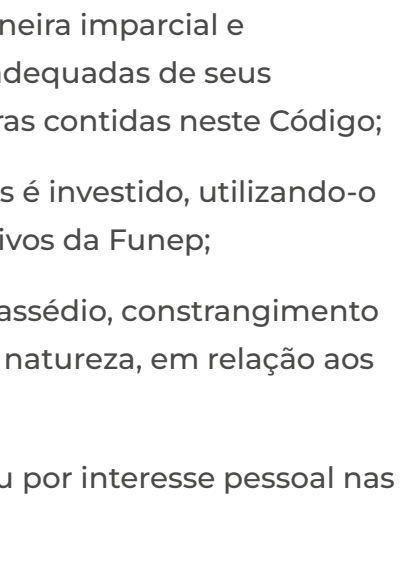
- a) Tratar com confidencialidade as informações dos contratos da Funep com Empresas Financiadoras, Docentes/ Pesquisadores, Fornecedores e Prestadores de Serviços, bem como os resultados obtidos dos contratos;
- b) Buscar confiabilidade e integridade dos fornecedores, e, sempre que possível, as compras devem ser negociadas;
- c) Manter o sigilo das informações confidenciais a que tiver acesso em razão de suas funções, mesmo após o seu desligamento, sob pena de responder judicialmente pelas perdas e pelos danos causados;
- d) Cumprir com as normas e políticas da Funep relacionadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- e) Firmar ciência no “Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações e Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis” sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso.

4. RELACIONAMENTO HONESTO ENTRE OS COLABORADORES DA FUNEP



As lideranças (Diretoria Executiva e Coordenadores de Setores) devem apresentar as seguintes condutas no exercício das atividades inerentes à função:

- a) Conhecer e dar conhecimento, inclusive pelas próprias atitudes, das normas e dos princípios contidos neste Código;

- 
- b) Manifestar-se, quando necessário, de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas inadequadas de seus comandados, pautados, sempre, nas regras contidas neste Código;
 - c) Não usar indevidamente o poder que lhes é investido, utilizando-o de maneira não condizente com os objetivos da Funep;
 - d) Não praticar condutas que caracterizem assédio, constrangimento ou outra forma de opressão, de qualquer natureza, em relação aos subordinados;
 - e) Não se deixar conduzir por sentimento ou por interesse pessoal nas tomadas de decisões inerentes à função;
 - f) Não contratar menores de 16 anos de idade, exceção feita à condição de jovem aprendiz;
 - g) Não utilizar mão de obra infantil ou análoga à de escravo em toda sua cadeia de serviços;
 - h) Não utilizar meios ilícitos para gerar influências políticas e tampouco permitir o uso de vantagens para atingir suas obrigações contratuais e nas concorrências em licitações;
 - i) Não praticar, sob nenhuma hipótese, concorrência desleal;
 - j) Promover uma cultura antissuborno apropriada dentro da Funep;
 - k) Encorajar o uso de procedimentos de relato para subornos reais ou suspeitos;
 - l) Assegurar que não haverá retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da Política Antissuborno (exceto quando o indivíduo participou da violação);
 - m) Assegurar que não haverá retaliação, discriminação ou ação disciplinar aos Colaboradores e/ou Estagiários que se recusarem a participar de suborno, mesmo que tal recusa possa resultar em alguma perda para a Funep;
 - n) Cumprir e fazer cumprir a Política Antissuborno e o Código de Ética e de Conduta da Funep.

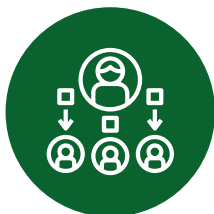


5. RELACIONAMENTO HONESTO COM CLIENTES



- Cabe aos membros da Diretoria Executiva e aos Colaboradores da Funep:
- a) Atender o cliente da Funep de maneira transparente, ética, cortês e assertiva;
 - b) Pautar o relacionamento pela legalidade e pela transparência, de modo que a finalidade e o uso dos recursos não possam ser questionados;
 - c) Solicitar que os clientes, ao executarem atividades em nome da Funep, respeitem sua marca, seus valores e recursos;
 - d) Não oferecer vantagem indevida a qualquer parceiro com o qual a Funep mantenha relação institucional ou comercial;
 - e) Não solicitar presentes, benefícios ou vantagens indevidas;
 - f) Aceitar, somente, brindes institucionais sem valor comercial que configurem prática de gentileza e de cordialidade entre as partes, em conformidade com a respectiva Política da Funep.

6. RELACIONAMENTO HONESTO COM FORNECEDORES E COM PRESTADORES DE SERVIÇOS



- Cabe aos membros da Diretoria Executiva, aos Clientes e Colaboradores da Funep:
- a) Contratar fornecedores e prestadores de serviços que atendam a critérios legais, técnicos, de qualidade e éticos;
 - b) Rejeitar fornecedores que demonstrem indícios de uso de práticas ilícitas, desleais ou fraudulentas;
 - c) Rejeitar fornecedores que ofereçam vantagens indevidas para a manutenção de relação comercial com a Funep;

- d) Não oferecer vantagem indevida a qualquer parceiro com o qual a Funep mantenha relação institucional ou comercial;
- e) Não usar de sua posição para receber presentes, benefícios ou vantagens de outros Parceiros com os quais a Funep mantenha relação institucional ou comercial, salvo aqueles previstos em projetos aprovados anteriormente;
- f) Aceitar, somente, brindes institucionais sem valor comercial que configurem prática de gentileza e de cordialidade entre as partes, em conformidade com a respectiva Política da Funep;
- g) Agir no sentido de impedir que fornecedores e prestadores de serviços que cometerem infrações à Política Antissuborno e a este Código firmem novos contratos, de qualquer natureza, com a Funep.



VII. Sustentabilidade (Conduta)

1. CONDIÇÕES HUMANAS DE TRABALHO



Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da Funep obrigam-se a:

- a) Atuar proativamente em equipe, buscando atingir os objetivos da Funep, acolhendo as opiniões divergentes e de caráter construtivo, no sentido de solucionar conflitos, buscando um ambiente participativo e cooperativo;
- b) Fazer com que o ambiente de trabalho se mantenha livre de críticas ou da reprodução de boatos que denigram a imagem dos profissionais da Funep e de quem com ela mantenha vínculo;
- c) Buscar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que proporcione e estimule a liberdade de expressão e a participação, além dos crescimentos profissional e pessoal.

2. USO ADEQUADO DE RECURSOS



Os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, os Colaboradores e os Estagiários da Funep obrigam-se a:

- a) Não utilizar recursos ou o patrimônio da Funep para finalidades particulares ou de terceiros;
- b) Usar com cidadania e sem desperdício os recursos colocados à disposição, pela Funep, agindo com responsabilidade econômica e socioambiental;
- c) Não instalar nem utilizar *softwares* não originais nos computadores da Funep;
- d) Somente inserir artigos, fotos, vídeos, entre outras postagens, relacionados à Funep, nas redes e nas mídias sociais, após avaliação e autorização emitidas por profissional responsável da Fundação;
- e) Utilizar os recursos tecnológicos da Funep, incluindo, mas não se limitando ao *site*, e-mail e acesso à Internet e suas mídias sociais, somente para fins profissionais e coerentes com este Código.

3. PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA FUNDAÇÃO



Cabe aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, da Diretoria Executiva, aos Colaboradores e aos Estagiários zelar pelos ativos (móveis e imóveis) da Funep, cuidando de sua conservação e de sua manutenção.

4. PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE



Cabe aos membros da Diretoria Executiva e aos Colaboradores:

- a) Comprometer-se com a preservação do ambiente, pelo desenvolvimento de programas internos, com a participação dos Colaboradores, e pelo cumprimento da legislação ambiental;
- b) Promover e/ou apoiar projetos e iniciativas que visem à preservação e à conservação do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável, como alguns já existentes, tais como: coleta de lixo eletrônico, coleta de pilhas e baterias, dentre outros.

5. CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS



Cabe aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, à Diretoria Executiva, aos Colaboradores e aos Estagiários da Funep respeitar a legislação vigente no exercício de suas funções.

VIII. Disposições Gerais

- a) Todas as regras de conduta ética deste Código aplicam-se às redes sociais;
- b) Os Parceiros da Funep assumem compromisso, individual e coletivo, de cumprir este Código e de promover seu cumprimento;
- c) A não observância ou o não cumprimento das regras contidas neste Código de Ética e de Conduta sujeitará o infrator à aplicação de medidas disciplinares administrativas e às previstas nas legislações trabalhista, cível ou criminal;
- d) O conhecimento do descumprimento deste Código e a omissão deliberada também se caracterizam como infração;
- e) Este Código de Ética e de Conduta será submetido a revisões periódicas, quando e se necessário;
- f) Cabe à Diretoria Executiva verificar o cumprimento deste Código e esclarecer dúvidas quanto à sua aplicação, submetendo-o à análise do Conselho Curador, quando necessário;
- g) A Funep constituiu o Comitê de Ética e de Conduta para analisar e tomar as providências cabíveis sempre que o Código for desrespeitado. Dele fazem parte: o *Compliance Officer*, um membro da Diretoria Executiva, um membro do Conselho Curador, a Assessoria Jurídica e o Gerente Administrativo.

IX. Canais de Diálogo

- a) A Funep mantém o Canal Ético, destinado a receber dúvidas, sugestões, denúncias e reclamações.

Link de Acesso:

Site

www.funep.org.br/canal-etico



- b) Nas denúncias e nas reclamações, existe a garantia de sigilo absoluto, sendo preservado o anonimato do denunciante da transgressão da ética.



Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão - Funep

Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n°

Bairro Rural – Câmpus da Unesp
CEP: 14.884-900 Jaboticabal, SP



WWW.FUNEP.ORG.BR